



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 345/89

“Cria Escola Municipal “Rufina Ferreira” de 1º grau, em Poções e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instalar e manter no Distrito ou Poções, neste município, uma Escola Municipal que se denominará Escola Municipal “Rufina Ferreira” de 1º grau.

Art.2º- O estabelecimento a que se refere o artigo anterior, destina-se a ministrar o ensino de 1º grau de 5ª a 8ª séries.

Art.3º- Ficam criados cargos de professores de 1º grau, quantos se fizerem necessários, com vencimentos de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário entra em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 21 de março de 1989